



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO Nº 052/2024 – Do Presidente

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.430/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para os (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de Matelândia: SERGIO LUIZ ARGENTE, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 09 a 12 de abril de 2024, para o seguinte compromisso: Curso com o tema “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DILAPIDAÇÃO DO PRATRIMÔNIO PÚBLICO – Combate à Corrupção e moralidade no período Eleitoral”, realizado pela PÚBLICA Treinamentos e Assessoria em Gestão Pública, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.932,92 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.430/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao quarto dia do mês de abril de 2024.


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº 3311 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.932,92 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), para cada um dos vereadores (as) em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.430/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao quarto dia do mês de abril de 2024.

CELSO GREGÓRIO
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES-ATO Nº 052/2024 – Do Presidente

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.430/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para os (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de Matelândia: SERGIO LUIZ ARGENTE, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 09 a 12 de abril de 2024, para o seguinte compromisso: Curso com o tema "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DILAPIDAÇÃO DO PRATRIMÔNIO PÚBLICO – Combate à Corrupção e moralidade no período Eleitoral", realizado pela PÚBLICA Treinamentos e Assessoria em Gestão Pública, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.932,92 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.430/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3311 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao quarto dia do mês de abril de 2024.

CELSO GREGÓRIO
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES-ATO Nº 053/2024 – Do Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO VEREADOR QUE ESPECIFICA

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 2/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ADIANTAMENTO para o Vereador da Câmara Municipal, CELSO GREGÓRIO, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de aplicação:	15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento do numerário conforme § 2º do Art. 4º da Resolução 02/2022.
Destinação:	Despesa com combustível – gasolina, conforme o inciso VIII do Art. 2º da Resolução nº 02/2022.
Despesa, dotação principal 33.90.30.00.00.00 Material de consumo	Desdobramento da despesa: 33.90.30.96.00.00 Material de consumo pagamento antecipado. Destina

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao quarto dia do mês de abril de 2024.

CELSO GREGÓRIO
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES-ATO Nº 054/2024 – Do Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO VEREADOR QUE ESPECIFICA

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil	Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON , A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.	Início
--	---	---	------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO DIÁRIA (S)

Sr., Presidente:

- ☒ Vereador(a)
☐ Vereador e Servidor em Exercício
☐ Servidor

Eu, SERGIO LUIZ ARBENT, solicito a liberação de TRÊS (03) diária(s), Com a seguinte finalidade:

Justificativa: Participação no curso em Curitiba nas datas
10-11-12 e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DILATAÇÃO
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:
PAVÃO: COMBATE À CORRUPÇÃO E MORTALIDADE
NO PERÍODO ELETORAL.

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresentar relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acórdão nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 26 de MAI de 2024.

Sergio Luiz Arbent
Solicitante

Despacho do Presidente:

- ☐ Deferido
☐ Indeferido

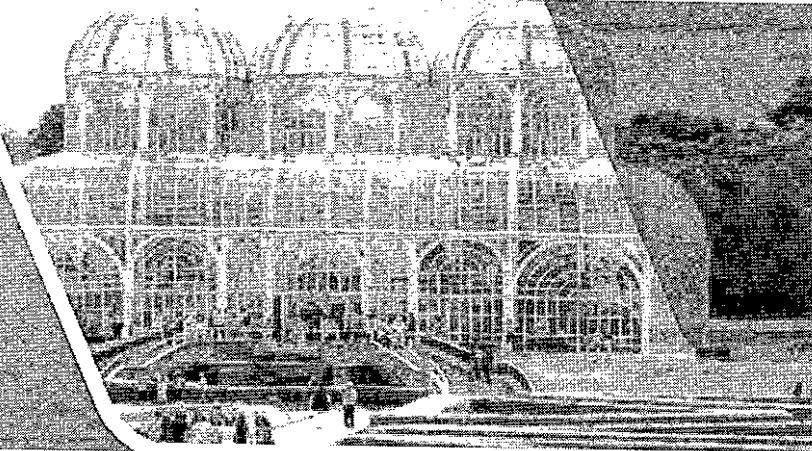
CELSO GREGÓRIO
Presidente

CONVITE

CURITIBA-PR

10, 11 e 12

Abril de 2024



IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (10 A 12/04/2024)

Painel: COMBATE À CORRUPÇÃO E MORALIDADE NO PERÍODO ELEITORAL



PÚBLICO ALVO

Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes das Câmaras municipais, Vereadores, Vereadoras, Chefes de Gabinetes, Secretários, Diretores, Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, Assessores Jurídicos, Secretários Municipais de Finanças, Controladores Internos, e Procuradores, Contadores, Assessores Parlamentares e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.



PROGRAMAÇÃO

⇒ QUARTA-FEIRA DIA 10/04

Horário: 10h às 12h

Regularização das inscrições, entrega de material

Horário: 14h30 às 17h

AULA

⇒ QUINTA-FEIRA DIA 11/04

Horário: 8h30 às 11h30

AULA

Horário: 14h às 17h

AULA

⇒ SEXTA-FEIRA DIA 12/04

Horário: 8h às 10h

AULA

Horário: 10h às 11h

ENCERRAMENTO



INSTRUTORES



DR. GUILHERME MALUCELLI



JOÃO PEDRO TEIXEIRA TRANSMONTANO



DR. LAERZIO CHIESORIN JUNIOR

LOCAL

Hotel Trevi

Hotel & business

Rua Emanoel Pereira, 139 centro



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Improbidade Administrativa

Previsão Constitucional;

A Lei 8.429/1992: evolução legislativa e Lei 14.230/2021;

Sujeitos dos Atos de Improbidade;

Atos de Improbidade Propriamente Ditos;

Os Atos que Importam Enriquecimento Ilícito;

Os Atos que Causam Prejuízo ao Erário;

Os Atos que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública;

Sanções Previstas na Lei;

Aspectos Processuais da Ação de Improbidade Administrativa.

- Regime jurídico dos bens públicos

- Formas de alienações dos bens públicos:

Compra e venda;

Doação;

Permuta;

Doação em Pagamento;

Concessão de Domínio;

Investidura;

Incorporação;

Retrocessão;

Legitimação de Posse.

- Requisitos legais para a alienação de bens públicos

- Desapropriações

Tipos Requisitos legais;

Procedimentos.

- Casos práticos e entendimentos externalizados pelos tribunais em ações de improbidade administrativa

INSCRIÇÕES

45 99831-0209

45 99854-2201

treinamentospublicos@treinamentos.com.br www.pu-lls-treinamentos.com.br

REALIZAÇÃO:



PÚBLICA

TREINAMENTOS E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

RUA BENTO GONÇALVES, 65 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85.840-000
CÉU AZUL - PR - CNPJ: 12.069.749/0001-74



BANCO DO BRASIL

Banco: 001

Agência: 1770-1

Conta: 11289-5

INVESTIMENTO

R\$ 1.890,00

Certificado

Certificamos que **SERGIO LUIZ ARGENTE** participou do Seminário
“**IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (10 A
12/04/2024) (10h/a)**”.

Realizado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, na Cidade de CURITIBA - PR

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Painel: COMBATE À CORRUPÇÃO E MORALIDADE NO PERÍODO ELEITORAL

- Improbidade Administrativa.
- Regime jurídico dos bens públicos.
- Formas de alienações dos bens públicos.
- Requisitos legais para a alienação de bens públicos.
- Desapropriações.
- Casos práticos e entendimentos externalizados pelos tribunais em ações de improbidade administrativa.

12 de Abril de 2024
CURITIBA - Paraná



PÚBLICA

TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA CNPJ 12.069.749/0001-74
Rua Bento Gonçalves, 65 - Centro - SL 01 - Céu Azul - PR

Carla Rieger
Carla Rieger

Diretora de Formação

